

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021**

**GENEROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 01.571.282/0001-40**, por intermédio de seu representante legal, vem, com o respeito e acato devidos, ante a conspícua presença de Vossa Senhoria, com fulcro no item 4.1 do instrumento convocatório em epígrafe, tempestivamente, solicitar o

**ESCLARECIMENTO**

a seguir aduzido:

Considerando a ilegalidade da exigência de limitação temporal sobre os atestados de capacidade operacional e técnica, por afrontar o Princípio da Competitividade que deve existir no presente certame, bem como entendimento pacificado no TCU, a saber *“A limitação temporal de atestados para comprovação de qualificação técnica em licitação promovida por empresa estatal restringe o caráter competitivo do certame, com afronta ao art. 31 da Lei 13.303/2016”* (Acórdão 2205/2014-TCU-2ª Câmara; Acórdão 2163/2014-TCU Plenário; Acórdão 2032/20 TCU Plenário), indaga-se:

- Qual a fundamentação legal dessa Comissão Permanente de Licitação no tocante às exigências de limitação temporal dos atestados, restritos ao último ano, para a comprovação da qualificação operacional e técnica, anotadas nos Itens 14.4.1 e 14.4.2 do Edital, bem como do Item 13.2 do Termo de Referência, abaixo transcritos e sublinhados?

***“14.4 – Qualificação Operacional e Técnica:***

*Conforme item 13.2 do TERMO DE REFERÊNCIA.*

*14.4.1 – Capacidade operacional: A capacidade operacional das Licitantes deverá ser demonstrada através de atestado(s) emitido(s) por empresas públicas e/ou privadas, concessionárias de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, relativo(s) a contrato(s) de prestação de serviços, tendo como objeto a leitura, emissão e entrega de um número superior a 300.000 (trezentas mil) faturas por mês **no último ano.***

*14.4.2 - Capacidade técnica: A capacidade técnica do profissional responsável pela coordenação dos serviços deverá ser demonstrada através de atestado(s) emitido(s) por empresas públicas e/ou privadas, concessionárias de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, relativo(s) a contrato(s) de prestação de serviços similares e tendo como objeto a leitura, emissão e entrega de um número superior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) faturas por mês **no último ano,** apresentando além dos quadros anexos, um Plano de Manutenção de Equipamentos e Plano de Contingência.”(Grifo Nosso).*

É necessário repisar que, ao se exigir como requisito de habilitação LIMITAÇÃO TEMPORAL DE ATESTADOS DE CAPACIDADE

OPERACIONAL E TÉCNICA, evidente se mostra o intuito exclusivo de cercear a participação de empresas que atuam no ramo objeto da licitação, desconsiderando a expertise e grande tempo de atuação no mercado brasileiro e internacional, dotadas de capacidade técnica suficiente para execução desses serviços, restringindo o caráter competitivo do certame, com afronta ao art. 31 da Lei 13.303/2016.

Sem mais, agradecemos e ficamos no aguardo.

Aracajú-SE, 06 de setembro de 2021.



GENEROS EMPREENDIMENTOS LTDA  
Machel Costa Evangelista de Souza  
Sócio-gerente

**RE: PE 081/2021 - Questionamento**

Zenilda Grilo da Silva <zenilda@deso-se.com.br>

Qui, 09/09/2021 09:26

Para: Pregão Eletrônico <pregao@deso-se.com.br>

 1 anexos (410 KB)

C.I. 064 2021 - Esclarecimentos Pregão 081\_2021\_08\_09\_2021.odt;

Bom dia, Diane!

Encaminhamos CI nº 064/2021 sobre esclarecimentos sobre o Pregão 081/2021-Deso.

Zenilda Grilo da Silva  
Gerência de Receitas.

---

**De:** Pregão Eletrônico <pregao@deso-se.com.br>

**Enviado:** quarta-feira, 8 de setembro de 2021 07:40

**Para:** Zenilda Grilo da Silva <zenilda@deso-se.com.br>

**Assunto:** ENC: PE 081/2021 - Questionamento

À 5.0.05.00/GREC - GERÊNCIA DE RECEITA

Ref.: a solicitação de esclarecimentos.

Pregão eletrônico nº 81/2021

Objeto: Prestação de serviços de Gestão de Faturamento informatizado com apuração de consumo de água de clientes da DESO com a emissão e entrega simultânea ou não simultânea de fatura apoio à gestão comercial e atividades afins.

Processo Administrativo E-DOC N° 702/2021.

Segue a solicitação de esclarecimento da empresa do Generos Engenharia, para apreciação e resposta no prazo de 24 horas. Caso haja alteração no Termo de Referência o prazo de publicidade deverá ser reaberto com a divulgação do novo Termo com as novas alterações, para conhecimento dos interessados. Haja vista que a data designada para abertura da sessão é dia 10/09/2021.

Att



**Diane Santos Pinheiro**

Pregoeira

R. Campo do Brito, 331 - Treze de Julho - Aracaju - SE, 49020-380

(55) 79 3226 1138

[pregao@deso-se.com.br](mailto:pregao@deso-se.com.br)

---

**De:** GENEROS ENGENHARIA <generosengenharia@hotmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 6 de setembro de 2021 12:25

**Para:** Pregão Eletrônico <pregao@deso-se.com.br>

**Assunto:** PE 081/2021 - Questionamento

 **Generos Empreendimentos**

(75) 3471-0200 / 3491-5661 / 3614-4211/

99955-0847 Setor pessoal/ contabil

(75) 99955-0843 / 99955-0849 Engenharia

Aracaju, 08 de setembro de 2021.

C.I.: nº 064/2021 – 5.0.05.00/GREC

Para: 1.0.08.00.02 - PREGÃO

Em atenção ao pedido de esclarecimentos das empresas [REDACTED] **Gêneros Empreendimentos Ltda.**, sobre o Pegrão 081/2021-Deso, após analisarmos os fatos e fundamentos indicados, deferimos o pedido de alteração dos itens **13.2.1.** Capacidade operacional e **13.2.2.** Capacidade técnica do Termo de Referência.

Uma vez que haverá alteração no Termo de Referência, o prazo de publicidade deverá ser reaberto com a divulgação do novo Termo com as novas alterações, a fim de dar conhecimento aos interessados, de maneira a permitir uma maior amplitude na competitividade à contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

**Zenilda Grilo da Silva**  
Gerente de Receita em Exercício